



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 109/2020

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os FERIADOS E OS PONTOS FACULTATIVOS, do ano de 2021, para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados de natureza essencial, disciplinados na Lei Municipal nº 2.112/2012, a saber:

- I. 01 de janeiro, sexta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional)
- II. 15 de fevereiro, segunda-feira, que antecede o Carnaval (ponto facultativo);
- III. 16 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- V. 02 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado municipal);
- VI. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
- VII. 1º de maio, sábado, Dia do Trabalho (feriado nacional);
- VIII. 03 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (feriado municipal);
- IX. 04 de junho, sexta-feira, data posterior a Corpus Christi (ponto facultativo);
- X. 7 de setembro, terça-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI. 10 de setembro, sexta-feira, Emancipação Político-Administrativa do Município (feriado municipal);
- XII. 20 de setembro, segunda-feira, Data Magna Estadual (feriado estadual);
- XIII. 12 de outubro, terça-feira, Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIV. 15 de outubro, sexta-feira, Data de comemoração ao dia do professor, (ponto facultativo, somente para as unidades escolares da rede municipal de ensino);

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- XV. 1º de novembro, segunda-feira, comemoração do Dia do Servidor Público de 28 de outubro (ponto facultativo);
- XVI. 2 de novembro, terça-feira, Finados (feriado nacional);
- XVII. 15 de novembro, segunda-feira, Proclamação da República (feriado nacional);
- XVIII. 24 de dezembro, sexta-feira, véspera de natal (sem expediente);
- XIX. 25 de dezembro, sábado – Natal (feriado nacional); e
- XX. 31 de dezembro, sexta-feira, véspera de ano novo (sem expediente).

Art. 2º Os dias em que não haverá expediente, 24 e 31 de dezembro, também alcançam os serviços considerados essenciais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 08 DE DEZEMBRO DE 2020

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente